

Projeto de Lei: 35
Número: 043
Secretaria: 02 05 2024



Publicada e arquivada no livro
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 02/05/2024

LEI Nº 2.856, DE 2 DE MAIO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.778 DE 08/08/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 234.555,30 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0401.1.200	Equip. Mat. Perm. Prog. Educ. Tempo Integral	
4.4.90.52	Equipamento Material Permanente	R\$ 70.366,59
	DR 2.569.000.0000	
02.60.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0401.2.312	Manut. Programa Educação Tempo Integral	
3.3.90.30	Material de Consumo	
	DR 1.569.000.0000	R\$ 117.277,66
	DR 2.569.000.0000	R\$ 46.911,05
	Total de suplementação	R\$ 234.555,30

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior o que segue:

§1º. O Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Programa Escola em Tempo Integral – FNDE, no montante de R\$ 117.277,66 (cento e dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), provenientes de Outras Transferências de Recursos do FNDE, Fonte de Recurso 1.569.

§2º. O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Programa Escola em Tempo Integral – FNDE, no montante de R\$ 117.277,64 (cento e dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), provenientes de Outras Transferências de Recursos do FNDE, Fonte de Recurso 2.569.



Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 2 de maio de 2024.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia